



Orientações gerais para acesso ao CNARH

Comece observando se o bloqueador de Pop-up está ativado. Caso esteja, efetue o desbloqueio do mesmo para a página do CNARH.

Observe também se a senha disponibilizada pelo IGAM foi digitada corretamente, considerando letras maiúsculas e minúsculas.

Em caso de alteração da declaração, é importante clicar na opção enviar, para que fiquem registradas as alterações, pois somente serão analisadas as declarações enviadas.

Caso o usuário tenha perdido sua senha é necessário entrar em contato com o IGAM no telefone 155 opção 7 (LigMinas) ou pelo o email cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br.

Possíveis dúvidas sobre o Processo de re-ratificação

- **Por que preciso aderir ao processo de re-ratificação?**

O processo de cadastramento, retificação e ratificação dos dados no Cadastro Nacional de Recursos Hídricos - CNARH é a oportunidade dos usuários se manifestarem quanto às informações inseridas neste sistema que é a base de dados para a cobrança. É necessário que cada usuário participe, já que este procedimento permite acessar, verificar e confirmar ou alterar o cadastro e certificar quanto ao valor que será cobrado. Isso torna a gestão de recursos hídricos transparente e participativa.

- **O que acontece se eu não aderir a este processo?**

A cobrança se baseia nos dados inseridos no CNARH. Neste sentido, quando o usuário não adere ao processo de re-ratificação da cobrança ele se omite a oportunidade de se certificar quanto aos dados que servirão de base para o cálculo da cobrança pelo uso de recursos hídricos. Além disso, ele pode verificar e alterar endereço de correspondência para o qual os boletos serão enviados. Sem a manifestação do usuário até o último dia desta campanha o IGAM considerará que os dados inseridos no CNARH estarão automaticamente confirmados.

- **Como faço para acessar os dados do meu cadastro no CNARH?**

Acesse o endereço eletrônico <http://cnarh.ana.gov.br>, clique em "Acesse o CNARH", em seguida, em "Usuários de Recursos Hídricos", marque a opção "CNARH" e insira a identificação e a senha disponibilizada e encaminhada pelo IGAM por meio de ofício através dos correios.

- **A senha disponibilizada pelo IGAM no processo de re-ratificação poderá ser utilizada outras vezes?**

Sim, a senha disponibilizada pelo IGAM é intransferível e pode ser reutilizada em qualquer momento. Sendo assim, o usuário poderá acessar os seus dados no CNARH em qualquer época do ano, porém suas alterações somente serão consideradas para o cálculo da cobrança do ano de 2011 no período de 01 a 30 de setembro deste ano, ou em 01 a 31 de janeiro de cada ano para o cálculo da cobrança dos demais anos. Desta forma é importante que o usuário guarde sua senha e também o seu número CNARH para acesso ao seu cadastro.

- **Como os meus dados foram inseridos no CNARH?**

Por meio de cadastro realizado pelo IGAM em que os dados foram levantados em contato telefônico e, esporadicamente, em visitas técnicas, também por meio da migração das informações constantes nas portarias de outorga concedidas pelo IGAM.

- **Quais dados posso alterar?**

O CNARH permite que todos os dados sejam alterados. No entanto, todas as alterações serão submetidas à análise pelo IGAM, sendo necessário, para algumas delas, informações complementares e/ou documentação comprobatória, como em caso de troca de titularidade. A alteração de alguns dados, tais como vazão, tempo de captação e sazonalidade, dependem de retificação da Portaria de Outorga. Nesses casos, o cadastro deve permanecer com o dado da autorização até que a retificação seja publicada.

- **Como saberei que os dados alterados foram aceitos?**

Após o término do processo re-ratificação que será em 30 de setembro, para saber se as alterações foram aceitas entre em contato com a Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos – GECOB pelo email cobranca.agua@meioambiente.mg.gov.br.

- **Terei outra oportunidade de conferir ou alterar os meus dados?**

Sim, no período oficial de retificação das declarações no CNARH que ocorre de 01 a 31 de janeiro de cada ano. As alterações feitas nesse período somente serão consideradas para o cálculo da cobrança referente ao ano em que foram inseridas, sendo válidas até a próxima alteração aprovada pelo IGAM. Neste período o usuário que possui equipamento de medição deve, além de atualizar os dados constates no CNARH, fazer a previsão do volume de água captado e ou lançado a cada mês durante ano vigente deve também informar as vazões medidas efetivamente no ano anterior.

- **Como faço para suspender minha cobrança?**

A cobrança pode ser suspensão em diversas situações, entre elas: o cancelamento de outorga. A revisão para análise de suspensão da cobrança deve ser solicitada por meio de requerimento de revisão da cobrança que está disponível no link: <http://www.igam.mg.gov.br/cobranca/valor-anual>. Sendo que todos os pedidos de revisão da cobrança são analisados e formalizados por meio de ofício enviado pelo IGAM.

- **Quem deverá pagar?**

Só deverão pagar os usuários outorgáveis, ou seja, aqueles que utilizam quantidades significativas de água na bacia hidrográfica. A exemplo, podemos considerar:

- As barragens que acumulam mais de 5.000 m³, o que equivale a 5.000 caixas-d'água de 1000 litros.
- As captações em nascentes e cisternas que utilizem mais de 10.000 litros por dia.
- Poços artesanais, independente da quantidade de água captada.

- **Não tenho outorga e tenho que pagar pela cobrança pelo uso de recursos hídricos?**

A concessão da outorga deve ser entendida como fase integrante do procedimento de regularização, mas não necessariamente condicionante para o enquadramento do usuário como sujeito apto a ser cobrado pelo Estado. Conforme disposição da Lei Estadual nº 13.199 de 1999, serão cobrados os usos sujeitos à outorga. Portanto, o fato de não ter o certificado de outorga não exclui o usuário da cobrança pelo uso de recursos hídricos. Caso contrário, estaríamos beneficiando aqueles que estejam em situação irregular em prejuízo aos usuários que cumpriram para a concessão do ato administrativo todas as exigências legais.

- **Quanto pagarei, é possível fazer uma simulação?**

O valor anual poderá ser observado durante o período do processo de re-ratificação (01 a 30 de setembro de 2011). Caso algum dado seja alterado é possível visualizar os novos valores por meio do simulador disponível na própria declaração.

- **Qual a periodicidade dos boletos? E quando virá o primeiro?**

O boleto é emitido trimestralmente, sendo o vencimento de cada um deles no 5º dia útil dos meses: de envio abril (1º trimestre), julho (2º trimestre), outubro (3º trimestre) e em janeiro do ano seguinte (4º trimestre).

- **Quem decidiu sobre a cobrança? E baseado em que ela será implantada em minha região?**

Como e quando cobrar é decisão que cabe ao comitê de bacia hidrográfica - CBH. Este colegiado define quanto à metodologia, ou seja, quais as fórmulas e valores a cobrança irá se basear, por meio de discussões e de aprovação em plenária com a votação dos participantes do CBH. Além desta deliberação, há também a aprovação do Conselho estadual de Recursos Hídricos – CERH. Para ter acesso às metodologias aprovadas acesse o link:

Deliberações dos CBH's

<http://www.igam.mg.gov.br/cobranca/metodologia> e

Deliberação do CERH

<http://www.igam.mg.gov.br/cobranca/legislacao>

- **Caso o boleto esteja vencido como faço para imprimir segunda via?**

Por meio do link

<http://www.igam.mg.gov.br/cobranca/boleto> o usuário

poderá visualizar o número do DAE e com este número acessar o link da Secretaria de Estado de Fazenda:

<http://daeonline.fazenda.mg.gov.br/DAEOnline/indexReemissao.jsp>.

Para emitir a segunda via do boleto, basta inserir no campo número do Documento com DV (o número do DAE) e o campo Identificação (o número de CNPJ ou CPF), selecionando como órgão a opção: IGAM - COBRANÇA PELO USO DE RECURSOS HÍDRICOS (CRH/MG).

- **Para onde irá o dinheiro arrecadado com a cobrança?**

O dinheiro arrecadado será inteiramente devolvido para a bacia, sendo 92,5% aplicado em ações previstas no plano da bacia hidrográfica e os 7,5% será disponibilizado para custeio da agência de bacia hidrográfica.

Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM
Diretoria de Gestão das Águas e Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas – DGAC
Gerência de Cobrança pelo Uso de Recursos Hídricos - GECOB